

ETP Nº 0008-2025-SMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SMS
COMPRAS - MATERIAIS DE CONSUMO

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento elaborado com base no art. 18, § 1º, inc. I a XIII da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 49 até 55 do Decreto Municipal nº 680/2023, apresenta os devidos estudos para a solução que atenderá à necessidade adiante especificada e, preliminarmente, apontada, de modo descentralizado, pelo DFD Nº 0010-2025 SMS, ato que deflagrou o procedimento administrativo da pretensa contratação, autuado no PROCESSO Nº 0020.2025.010.01 - SMS.

O objetivo principal deste artefato é estudar a necessidade e identificar, em observância às normas vigentes, a melhor solução para atender a pretensão de aquisição dos bens/produtos descritos nos DFD sobredito, em quantidade e determinada periodicidade, tendo como variáveis o fornecimento para aquisição de produtos de limpeza, desinfecção e higienização, para fins nas ações média e alta complexidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde vinculadas do Município de Floresta do Araguaia/PA com créditos orçamentários e recursos financeiros geridos Administração.

Nesse sentido, formula-se o que segue:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. I da Lei nº 14.133/2021):

2.1 A presente contratação decorre da necessidade contínua de garantir condições adequadas de limpeza, desinfecção e higienização nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA, especialmente no atendimento das ações de média e alta complexidade.

2.2. A adequada higienização dos ambientes de saúde é medida essencial para a prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), assegurando a segurança de pacientes, profissionais e demais usuários dos serviços públicos de saúde. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a qualidade dos atendimentos prestados, podendo ocasionar riscos sanitários, agravamento de quadros clínicos e aumento da demanda por serviços de saúde.

2.3. Ressalta-se que os produtos de limpeza, desinfecção e higienização constituem insumos de consumo contínuo e indispensável ao funcionamento regular das unidades de saúde, incluindo hospitais, unidades básicas, laboratórios e demais estabelecimentos assistenciais.

2.4. Dessa forma, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de aquisições frequentes, com entregas parceladas, de acordo com a demanda administrativa, proporcionando maior eficiência, economicidade e planejamento à gestão pública.

2.5. Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável para a manutenção dos serviços de saúde, garantindo condições mínimas de salubridade, segurança sanitária e qualidade no atendimento à população.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (art. 18, § 1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021):

3.1 A presente contratação **não consta no Plano de Contratações Anual (PCA)** vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA.

3.2. Tal ausência justifica-se em razão de tratar-se de demanda de caráter contínuo e essencial ao funcionamento das unidades de saúde, cuja necessidade decorre da obrigatoriedade de manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e desinfecção dos ambientes assistenciais, especialmente nas ações de média e alta complexidade.

3.3. Ressalta-se que a não inclusão prévia no PCA não afasta a necessidade da contratação, uma vez que sua realização é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como para atender às exigências sanitárias e normativas vigentes.

3.4. Dessa forma, a contratação será devidamente justificada e processada, com posterior adoção de medidas para seu alinhamento ao planejamento administrativo, inclusive com a devida atualização do Plano de Contratações Anual, conforme a necessidade da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. III da Lei nº 14.133/2021):

4.1 A contratação deverá observar requisitos técnicos, legais e operacionais indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo a qualidade dos produtos e a segurança sanitária nas unidades de saúde, conforme descrito a seguir:

a) Requisitos Legais e Regulatórios

- Atender integralmente às normas sanitárias vigentes e demais legislações pertinentes;
- Estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, inclusive quanto à rotulagem, composição e instruções de uso;
- Apresentar ficha técnica e, quando necessário, ficha de segurança (FISPQ).

b) Requisitos de Qualidade

- Os produtos deverão ser de boa qualidade, eficazes para limpeza, desinfecção e higienização de ambientes de saúde;
- Devem ser apropriados para uso em ambientes assistenciais, inclusive em áreas críticas e semicríticas;
- Não poderão apresentar riscos à saúde dos usuários quando utilizados conforme orientação do fabricante;
- Devem possuir prazo de validade adequado, com no mínimo 75% de sua validade total no momento da entrega.

c) Requisitos de Fornecimento

- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados;
- A empresa contratada deverá garantir regularidade no abastecimento, evitando descontinuidade;
- O prazo de entrega deverá ser compatível com a urgência da demanda, a ser definido no Termo de Referência.

d) Requisitos de Logística e Armazenamento

- Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas, preservando sua integridade e qualidade;
- As embalagens deverão conter informações claras quanto ao modo de uso, validade, composição e cuidados necessários;

- Os itens deverão ser compatíveis com as condições de armazenamento das unidades de saúde.

e) Requisitos de Sustentabilidade

- Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente;
- Incentivo à redução de resíduos e uso racional dos insumos;
- Observância das boas práticas ambientais no processo de fabricação e descarte.

4.2. Os requisitos acima visam assegurar que a solução contratada atenda às necessidades de desempenho, segurança, confiabilidade e continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Secretaria Municipal de Floresta do Araguaia/PA.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021):

5.1. As estimativas das quantidades a serem contratadas foram elaboradas com base no levantamento do consumo histórico das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA, considerando ainda a média mensal de utilização dos produtos de limpeza, desinfecção e higienização, bem como a previsão de ampliação e manutenção dos serviços de média e alta complexidade.

5.2. Foram analisados dados de aquisições anteriores, relatórios de consumo e a demanda recorrente das unidades assistenciais, levando-se em conta a necessidade de garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, especialmente em ambientes que exigem rigorosos padrões de assepsia.

5.3. Destaca-se que, em razão da natureza contínua e variável da demanda, as quantidades foram estimadas de forma a atender um período de 12 (doze) meses, com margem de segurança para evitar desabastecimento, sem prejuízo da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, permitindo a contratação conforme a necessidade real da Administração, evitando aquisições excessivas ou insuficientes.

5.5. Os quantitativos detalhados por item serão apresentados no Termo de Referência, com base na consolidação das demandas das unidades de saúde.

| PRODUTO | QUANTIDADE | UND |
|---|------------|---------|
| ALCOOL LIQUIDO 70% 500ML - <i>Especificação: Alcool liquido 70% caixa com 12 unidades de 500ml.</i> | 500 | CAIXA |
| CESTO PLASTICO QUADRADO C/PEDAL 30 LT - <i>Especificação: Cesto plástico quadrado c/pedal, tampa basculante, injetado em pol ipropileno.</i> | 80 | UNIDADE |
| CESTO PLASTICO QUADRADO C/PEDAL 50 LT - <i>Especificação: Cesto plástico quadrado c/pedal, tampa basculante, injetado em pol ipropileno.</i> | 80 | UNIDADE |
| CESTO PLASTICO QUADRADO C/PEDAL 100 LT - <i>Especificação: Cesto plastico quadrado c/pedal, tampa basculante, injetado em pol ipropileno.</i> | 50 | UNIDADE |
| ESCOVA DENTAL ADULTO - <i>Especificação: material cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.</i> | 4.000 | UNIDADE |
| ESCOVA DENTAL INFANTIL - <i>Especificação: material</i> | 2.000 | UNIDADE |

| | | |
|---|-------|---------|
| cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio. | | |
| LUSTRADOR DE MOVEIS - Especificação: componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas cx com 12 und de 500ml | 30 | CAIXA |
| LUVA DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO - Especificação: para manuseio de alimentos vinil cx. c/100 tamanho diversos. | 600 | CAIXA |
| LUVA FORRADA - Especificação: aplicação limpeza geral tamanhos variados. | 2.400 | CAIXA |
| SABAO EM PO 500 KG - Especificação: aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg. | 250 | CAIXA |
| SODA CAUSTICA 1KG - Especificação: uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg | 40 | POTE |
| COLHER DESCARTAVEL - Especificação: material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada | 122 | PACOTE |
| MANGUEIRA DE JARDIM - Especificação: material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25, cor azul, características adicionais com engate rosqueador | 40 | UNIDADE |
| SABONETE LIQUIDO - Especificação: fragrância diversas, 5 litros | 60 | UNIDADE |
| ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR - Especificação: HIPOALERGICO, COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTEACABADAS, CONSTITUÍDO POR UMA ALMOFADA MACIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 37CM DE ESPAÇO ABSORSÍVEL E CAMADA PROTETORA, MACIA E IMPERMEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE C/ 8 UNIDADES | 600 | PACOTE |
| CREME DENTAL - Especificação: com fluor de 90g adulto | 5.000 | UNIDADE |
| CREME DENTAL INFANTIL - Especificação: com fluor de 90g infantil | 3.000 | UNIDADE |
| CREME PARA CABELO - Especificação: Infantil para pentear de 300ml | 200 | UNIDADE |
| FRALDA GERIATRICA G - Especificação: TAM G C/ 7 FRALDAS | 600 | PACOTE |
| FRALDA GERIATRICA M - Especificação: TAM M C/ 8 FRALDAS | 600 | PACOTE |
| FRALDA GERIATRICA GG - Especificação: TAMANHO GG PCT C/ 7 UNID | 600 | PACOTE |
| FRALDA GERIATRICA P - Especificação: TAMANHO GG PCT C/ 8 UNID | 300 | PACOTE |
| FRALDA DESCARTAVEL RN - Especificação: tipo de formato: Anatômico, com flocos de gel, abas anti vazamento, com faixas ajustáveis, com adesivo de | 500 | PACOTE |

| | | |
|---|-----|---------|
| fixação com algodão que não se desfaça quando molhado, pct com 36 unidades. | | |
| FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM "P" - Especificação: Fralda Descartável Geriátrica/Adulto Com Gel Superabsorvente, uso diário e noturno Camada suave e respirante: permite circulação total de ar, com sensação de frescor Neutralizador de odores tamanho adulto: P | 600 | UNIDADE |
| FRALDA DESCARTAVEL M - Especificação: tipo de formato: Anatômico, com flocos de gel, abas anti vazamento, com faixas ajustáveis, com adesivo de fixação com algodão que não se desfaça quando molhado, pct com 34 unidades. | 550 | PACOTE |
| FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. "G" - Especificação: Fralda Descartável Geriátrica/Adulto, fardo com 12 pacotes Com Gel Superabsorvente, uso diário e noturno Camada suave e respirante: permite circulação total de ar, com sensação de frescor Neutralizador de odores tamanho adulto: G | 400 | FARDO |
| FRALDA DESCARTAVEL XXG - Especificação: tipo de formato: Anatômico, com flocos de gel, abas anti vazamento, com faixas ajustáveis, com adesivo de fixação com algodão que não se desfaça quando molhado, pct com 36 unidades. | 320 | PACOTE |
| SHAMPOO ADULTO - Especificação: adulto de 325ml. | 240 | UNIDADE |
| SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL - Especificação: infantil de 325ml | 480 | UNIDADE |
| REPELENTE | 800 | UNIDADE |
| ALCOOL 92,8% - Especificação: cx. c/12 unid. 1LT | 750 | CAIXA |
| ALCOOL LIQUIDO 70% - Especificação: cx.c/12 unid 1lt | 550 | CAIXA |
| AMACIANTE PARA ROUPAS 30 LITROS - Especificação: líquido viscoso opaco, cor azul claro, odor floral. Diluição de 5 a 8 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela Anvisa. Galão com 30 litros | 25 | GALÃO |
| DESINFETANTE CONCENTRADO 30 LITROS - Especificação: à base de peróxido de hidrogênio, indicado para desinfecção e alvejamento de roupas brancas e coloridas de hospitais. Devido à alta concentração de peróxido de hidrogênio em sua composição, possui excelente propriedade de alvejamento e remoção de manchas, mesmo a baixas dosagens. Dosar de 2 a 4 ml por kg de roupa seca. Eficácia contra amplo espectro de microrganismos. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela Anvisa. Galão com 30 litros. | 8 | GALÃO |
| DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES 30 LITROS - Especificação: produto líquido recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias hospitalares. Usado em concentrações de 8 a 10 ml para cada quilo de roupa seca. Notificado pela Anvisa. Galão com 30 litros. | 8 | GALÃO |
| DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO 30 LITROS - Especificação: Utilizado nas concentrações de 4 a 9 ml para cada quilo de roupa seca. Características técnicas: aparência líquido límpido, cor verde fluorescente, densidade 1,165 a 1,185, composição hidróxido de sódio, sequestrante, branqueador óptico, tensoativos não iônicos, quelante, coadjuvante, solvente, corante, | 15 | GALÃO |

| | | |
|---|-----|--------|
| veículo. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela Anvisa. Galão com 30 litros | | |
| NEUTRALIZADOR LIQUIDO DE ROUPAS - Especificação: cor levemente esverdeado, densidade 1,270 ? 1,290. Diluição 1 a 3 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela Anvisa. Galão com 30 litros | 10 | GALÃO |
| SACO BRANCO LEITOSO 100 LITROS - Especificação: para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades) | 314 | PACOTE |
| SACO BRANCO LEITOSO 60 LITROS - Especificação: para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades) | 260 | PACOTE |
| SACO BRANCO LEITOSO 40 LITROS - Especificação: , para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades) | 260 | PACOTE |
| DETERGENTE ENZIMATICO 5 LT - Especificação: Detergente Enzimático Riozyme Eco 5l. | 108 | GALÃO |

5.6. Justificativa da Estimativa

5.6.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi fundamentada em critérios técnicos e administrativos, visando assegurar a compatibilidade entre a demanda real das unidades de saúde e a adequada utilização dos recursos públicos.

Para sua definição, foram considerados os seguintes elementos:

- Histórico de consumo dos exercícios anteriores, com base em registros de aquisições e distribuição dos produtos;
- Levantamento das necessidades atuais das unidades de saúde, incluindo hospitais, unidades básicas, laboratórios e demais estabelecimentos assistenciais;
- Frequência de utilização dos insumos, especialmente em ambientes que demandam higienização contínua e rigorosa;
- Previsão de ampliação, manutenção ou intensificação dos serviços de média e alta complexidade;
- Margem de segurança para prevenir desabastecimento e garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

5.7. Ressalta-se que os produtos de limpeza, desinfecção e higienização possuem consumo contínuo e essencial, estando diretamente relacionados à segurança sanitária e à qualidade dos atendimentos prestados à população.

5.8. Dessa forma, a estimativa foi realizada de maneira prudente e equilibrada, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de estoque, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento da Administração Pública.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inc. V da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

6.2. A análise de mercado demonstrou a existência de diversos fornecedores aptos a fornecer produtos de limpeza, desinfecção e higienização, tanto em âmbito regional quanto nacional, incluindo distribuidores, atacadistas e fabricantes, o que evidencia ampla competitividade para o objeto a ser contratado.

Foram consideradas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

- **Aquisição direta por item**, conforme demanda específica;
- **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando contratações futuras e parceladas;
- **Contratação conjunta com outros entes públicos**, por meio de adesão a atas de registro de preços;
- **Contratação integrada com serviços de limpeza**, hipótese não adotada por não atender integralmente à necessidade específica de fornecimento de insumos.

Após análise comparativa das alternativas, verificou-se que o **Sistema de Registro de Preços** se apresenta como a solução mais vantajosa, considerando:

- A natureza contínua e variável da demanda;
- A necessidade de entregas parceladas;
- A possibilidade de ganho de escala e economicidade;
- A redução de riscos de desabastecimento;
- Maior flexibilidade na gestão dos quantitativos.

6.3. Adicionalmente, constatou-se que os produtos pretendidos são comuns no mercado, com especificações padronizadas, não havendo restrições relevantes quanto à oferta ou fornecimento.

6.4. Dessa forma, conclui-se que há ampla viabilidade de mercado para a contratação pretendida, sendo possível a realização de procedimento licitatório com significativa competitividade entre os fornecedores.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VI da Lei nº 14.133/2021):

7.1 A estimativa do valor da contratação é um componente crítico do Estudo Técnico Preliminar, permitindo a avaliação da viabilidade econômica da aquisição e a adequada alocação dos recursos. Esta estimativa é fundamental para a tomada de decisão e para o prosseguimento do processo licitatório, podendo inclusive demonstrar a inviabilidade de determinadas soluções.

7.2 A estimativa do valor da contratação será realizada com base em **pesquisa de preços de mercado**, observando os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações dos órgãos de controle, com o objetivo de identificar preços compatíveis com os praticados no mercado e assegurar a vantajosidade da futura contratação.

7.3 Após a realização de uma pesquisa de mercado detalhada e abrangente, o custo global estimado para a presente pretensão contratual para o exercício financeiro corrente.

7.4 A metodologia para a formação deste preço estimado seguiu as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, buscando a maior fidedignidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A pesquisa de preços foi realizada utilizando uma combinação de fontes, incluindo:

- Sistemas de Banco de Preços:** Foram consultados sistemas e bases de dados que consolidam preços de contratações similares, permitindo a identificação de valores de referência e a análise de tendências de mercado.
- Pesquisa Direta com Fornecedores:** Complementarmente, foram solicitadas cotações diretamente a fornecedores do mercado, com o envio das descrições detalhadas dos itens

demandados. A definição do valor estimado foi baseada na média sobre um conjunto de três cotações válidas obtidas.

7.5 Esta abordagem combinada garantiu uma visão completa do mercado, permitindo a apuração de um valor estimado robusto e alinhado com a realidade dos preços praticados para os produtos especificados. A pesquisa de preços foi realizada paralelamente à elaboração deste estudo técnico preliminar, assegurando que o valor estimado esteja em consonância com as especificações e quantidades definidas.

7.6 Os preços coletados serão analisados criticamente, com exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, quando identificados, e consolidados em **cesta de preços aceitáveis**, da qual será extraído o valor estimado da contratação.

7.7 Ressalta-se que, em razão da adoção do **Sistema de Registro de Preços**, o valor estimado possui caráter **referencial**, servindo como parâmetro para a condução do certame licitatório, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração, uma vez que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.8. A partir da análise comparativa dos valores coletados, será elaborado **Mapa de Preços**, contendo a média aritmética, a mediana ou o menor valor válido, conforme metodologia adotada, de modo a refletir os preços praticados no mercado e assegurar a compatibilidade com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

7.9. O valor estimado final será consolidado no **Termo de Referência**, integrando o processo administrativo da contratação e servindo de base para definição do critério de julgamento e da dotação orçamentária correspondente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inc. VII da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade adequada prevista na legislação vigente, com a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, visando a futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, desinfecção e higienização, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA e de suas unidades vinculadas.

8.2. A contratação abrangerá o fornecimento parcelado de diversos itens essenciais à manutenção das condições adequadas de higiene e assepsia dos ambientes de saúde, incluindo áreas críticas, semicríticas e não críticas, conforme as demandas operacionais das unidades assistenciais.

A solução contempla, de forma integrada:

- A seleção de fornecedores por meio de processo licitatório competitivo, garantindo isonomia e proposta mais vantajosa para a Administração;
- O registro formal de preços unitários para os itens especificados, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade;
- O fornecimento contínuo e sob demanda, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de desabastecimento;
- A padronização dos produtos, assegurando qualidade, eficiência e compatibilidade com as normas sanitárias;
- O atendimento às exigências técnicas e regulatórias, especialmente no que se refere à segurança e eficácia dos produtos utilizados em ambientes de saúde.

8.3. A execução contratual será realizada de forma parcelada, mediante solicitações formais da Administração, com entregas programadas conforme a necessidade das unidades de saúde, garantindo maior eficiência logística e melhor gestão dos recursos públicos.

8.4. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente viável para atender à demanda identificada, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021):

9.1. A contratação será realizada **com parcelamento do objeto, por itens**, considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, os quais são divisíveis e possuem características técnicas distintas entre si.

9.2. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, bem como mais vantajoso para a Administração Pública, pelos seguintes motivos:

- **Ampliação da competitividade**, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de pequeno e médio porte;
- **Obtenção de melhores preços**, uma vez que permite que empresas concorram apenas nos itens de seu interesse e especialidade;
- **Flexibilidade na gestão contratual**, permitindo aquisições conforme a real necessidade da Administração;
- **Eficiência na execução**, evitando a dependência de um único fornecedor para todo o objeto;
- **Redução de riscos**, especialmente quanto ao desabastecimento de determinados itens.

9.3. Além disso, o parcelamento não compromete a padronização, a qualidade dos produtos ou a eficiência logística, tendo em vista que os itens possuem especificações usuais de mercado e podem ser fornecidos de forma independente.

9.4. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, previstos na legislação vigente.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX da Lei nº 14.133/2021):

10.1 A contratação pretendida visa alcançar resultados que assegurem a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, especialmente no que se refere às condições de higiene, limpeza e desinfecção das unidades de saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA.

Com a implementação da solução proposta, espera-se obter os seguintes resultados:

- **Garantia de ambientes adequadamente higienizados**, assegurando condições sanitárias compatíveis com as exigências legais e normativas;
- **Redução dos riscos de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS)**, promovendo maior segurança para pacientes, profissionais e usuários;
- **Continuidade dos serviços públicos de saúde**, evitando interrupções decorrentes da falta de insumos essenciais;

- **Melhoria na qualidade do atendimento**, proporcionando ambientes mais seguros e adequados para a realização de procedimentos de média e alta complexidade;
- **Otimização da gestão de recursos públicos**, por meio do uso do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a demanda real;
- **Eficiência logística e operacional**, com fornecimento parcelado e adequado às necessidades das unidades de saúde;
- **Padronização dos produtos utilizados**, garantindo maior controle, qualidade e segurança no uso dos insumos.

10.2. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da política pública de saúde no âmbito municipal, assegurando melhores condições de atendimento e promovendo a proteção da saúde da população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X da Lei nº 14.133/2021):

11.1. Para garantir a adequada execução do objeto da contratação e a correta aquisição de produtos de limpeza, desinfecção e higienização, para fins nas ações média e alta complexidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde vinculadas do Município de Floresta do Araguaia/PA, a Administração deverá adotar previamente algumas providências administrativas e técnicas necessárias à formalização e execução do contrato.

Entre as principais providências destacam-se:

- Elaboração do Termo de Referência**, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e critérios de aceitação;
- Realização de pesquisa de preços**, conforme as normas vigentes, visando à obtenção do valor estimado da contratação;
- Definição da modalidade e do critério de julgamento da licitação**, observando a legislação aplicável e a natureza do objeto;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira**, assegurando a existência de dotação compatível com a futura contratação;
- Elaboração e aprovação do edital e seus anexos**, contendo todas as regras do certame;
- Designação de equipe de planejamento da contratação e do gestor/fiscal do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento da execução;
- Análise jurídica prévia**, garantindo a conformidade do processo com a legislação vigente;
- Planejamento logístico para recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos**, considerando as condições das unidades de saúde;
- Definição de rotinas de controle e fiscalização**, para garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das obrigações contratuais.

11.2. Tais providências são indispensáveis para assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a eficiência da contratação e o atendimento do interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI da Lei nº 14.133/2021):

12.1 A presente contratação possui relação com outras contratações realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas voltadas ao funcionamento e à manutenção das unidades de saúde.

Dentre as contratações correlatas, destacam-se:

- Aquisição de medicamentos;
- Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial, quando existentes.

12.2. Tais contratações são consideradas **correlatas**, pois contribuem de forma complementar para a adequada prestação dos serviços de saúde, garantindo condições sanitárias e operacionais adequadas.

12.3. No entanto, não se identificam **contratações interdependentes** que impeçam ou condicionem a realização da presente contratação, uma vez que o fornecimento dos produtos de limpeza, desinfecção e higienização pode ocorrer de forma autônoma.

12.4. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui caráter complementar em relação a outras aquisições e serviços, não havendo dependência direta que comprometa sua execução.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII da Lei nº 14.133/2021):

13.1 A contratação de produtos de limpeza, desinfecção e higienização pode gerar impactos ambientais, especialmente em razão da composição química dos produtos, do uso contínuo e da geração de resíduos decorrentes de embalagens e descarte inadequado.

Possíveis Impactos Ambientais

- Contaminação do solo e de recursos hídricos devido ao descarte inadequado de resíduos químicos;
- Geração de resíduos sólidos, principalmente embalagens plásticas;
- Emissão de substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente e à saúde humana;
- Uso excessivo de produtos químicos, podendo causar impactos cumulativos no ecossistema.

Medidas Mitigadoras

Visando minimizar os impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente;
- Exigir dos fornecedores o cumprimento das normas ambientais vigentes durante os processos de fabricação, transporte e comercialização;
- Promover o uso racional dos produtos, evitando desperdícios;

- Orientar os usuários quanto ao correto manuseio e diluição dos produtos, conforme especificações do fabricante;
- Adotar práticas adequadas de descarte de resíduos e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental;
- Incentivar, quando viável, a utilização de embalagens recicláveis ou retornáveis.

13.2. Dessa forma, a Administração busca conciliar a necessidade da contratação com a responsabilidade ambiental, promovendo práticas sustentáveis e reduzindo os possíveis impactos decorrentes da utilização dos produtos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII da Lei nº 14.133/2021):

14.1 Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **necessária, adequada e plenamente viável**, considerando a essencialidade dos produtos de limpeza, desinfecção e higienização para a manutenção das condições sanitárias das unidades de saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA.

14.2. A solução proposta, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a natureza contínua da demanda, a necessidade de fornecimento parcelado e a busca pela economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos.

14.3. Verificou-se, ainda, que há ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, inexistindo restrições à competitividade, bem como que os requisitos técnicos definidos são compatíveis com as práticas usuais do setor.

14.4. Ademais, foram considerados os possíveis impactos ambientais, com a previsão de medidas mitigadoras adequadas, e analisadas as contratações correlatas, não havendo impedimentos à execução do objeto.

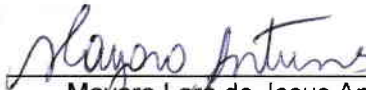
14.5. Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se **favorável à realização da contratação**, recomendando o prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Floresta do Araguaia/PA, 19 de novembro de 2025.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Kleber Martins dos Santos
Superv. de Adm. de P. de Saúde
Matrícula Nº 812

APROVAÇÃO DA GESTORA:


Mayara Lara de Jesus Antunes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº008 01/01/2025